



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
BARÃO - RS**

Projeto de Lei do Legislativo nº 87/2014.

ESTABELECE ÍNDICES PARA A REVISÃO GERAL ANUAL E DE REAJUSTE DOS VENCIMENTOS DOS SERVIDORES DO PODER LEGISLATIVO.

ADEMAR GAUGER, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores de Barão aprovou a seguinte

L E I:

Art. 1º. Concede revisão geral anual com índice de 7,3087% (sete vírgula três mil e oitenta e sete) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2014, sobre os vencimentos dos servidores do Poder Legislativo.

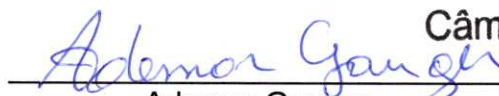
Art. 2º. Fica concedido reajuste de vencimentos, no percentual de 2,6913% (dois vírgula seis mil novecentos e treze) por cento, com vigência a contar de 1º de abril de 2014, aos servidores do Poder Legislativo.

Art. 3º. A despesa decorrente será atendida pelas seguintes dotações orçamentárias:

ÓRGÃO: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
UNIDADE: 01 - CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES
101 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS
3.3.1.9.11.00.000000 - Vencimentos e Vantagens Fixas - PC

Art. 4º. Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

SALA DE SESSÕES DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, AOS 15 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2014.


Ademar Gauger
Presidente do Legislativo
Barão / RS

Câmara Municipal de Vereadores
de Barão

Aprovado em: 15/04/2014
Sessão Ordinária

Pres.: Ademar Gauger

ESTIMATIVA DE IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO

IMPACTO DE GASTOS COM PESSOAL/ RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Referente ao reajuste salarial servidora da Câmara

Em cumprimento ao disposto nos art. 16 e 21 da Lei Complementar nº 101/2000, e no parágrafo 1º e incisos do art. 169 da Constituição Federal, emitimos o presente parecer, considerando os seguintes dados:

1 - PREVISÃO DE IMPACTO SOBRE A RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Receita Corrente Líquida acumulada nos últimos 12 meses	R\$ 15.103.271,88
Gastos totais com pessoal acumulado nos últimos 12 meses	R\$ 345.681,66
Percentual de comprometimento atual de gastos com pessoal	2,28 %
Acréscimo nos gastos com a alteração proposta No exercício financeiro em curso	R\$ 1.480,59
Nos exercícios financeiros subsequentes	R\$ 1.911,83
Gastos totais projetados para o exercício financeiro em curso com o aumento proposto	R\$ 347.162,25
Receita Corrente Líquida prevista para o exercício financeiro em curso	R\$ 16.713.510,73
Percentual de gastos com pessoal a ser comprometido no exercício financeiro em curso, com o aumento	2,07%

1 – Receita Corrente Líquida no período de 01/04/2013 a 31/03/2014 R\$ 15.103.271,88

2 – Gasto Total com Pessoal no período de 01/04/2013 a 31/03/2014 R\$ 345.681,66

3 – Percentual da RCL comprometido com Pessoal

3.1 – Até o presente mês 2,28 %

3.2 – considerando

3.2.1 – para o exercício de 2014 2,07 %

3.2.2 – para o exercício de 2015..... 2,07 %

3.2.3 – para o exercício de 2016..... 2,07 %

2 - ORIGEM DOS RECURSOS

Discriminação	2014	2015	2016
	1.480,59	1.911,83	1.911,83

3 - ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

PLANO PLURIANUAL (x) Adequada () Inadequada	A despesa objeto do presente estudo está previsto nas diretrizes, objetivos e metas do Plurianual para o período de 2014 a 2017 (Lei Municipal nº 1772)
LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA (x) Adequada () Inadequada	É compatível com as metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2014 (Lei Municipal nº 1804)

4 - LEI ORÇAMENTÁRIA:

Existe dotação orçamentária adequada e suficiente para atender as despesas decorrentes na seguinte rubricas orçamentárias:

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividades Legislativas
Rubrica: 3.3.1.9.0.11.00.000000 – Vencimento e Vant. Fixas – Pessoal Civil

Órgão: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Unidade: 01 – Câmara Municipal de Vereadores
Atividade: 01.031.0001.2001 – Manutenção da Atividades Legislativas
Rubrica: 3.3.1.9.0.13.00.000000 – Obrigações Patronais

05 - OBRIGAÇÕES LEGAIS

5.1 - Obrigações Constitucionais

- (x) Atende ao inciso I do parágrafo 1º do artigo 169 da CF.
() Não atende ao inciso I do Parágrafo 1º do art. 169 da CF.

- (x) Atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF
() Não atende ao inciso II do parágrafo 1º do art. 169 da CF

5.2 - Impacto Gasto de Pessoal/Receita Corrente Líquida

- (x) Atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso III do art. 20 da LC 101/2000

- (x) Atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000
() Não atende ao parágrafo Único do artigo 22 da LC 101/2000

5.3 - Impacto Orçamentário

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000.
() Não atende ao inciso I do Art. 16 da LC 101/2000.

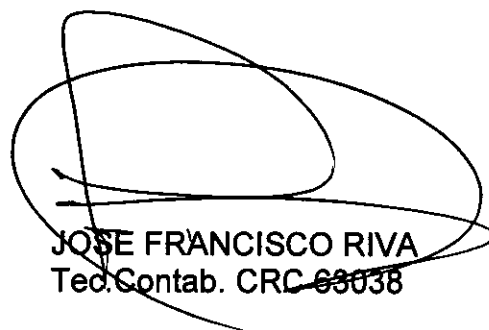
5.4 - Impacto Financeiro

- (x) Atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000
() Não atende ao inciso I do art. 16 da LC 101/2000

SENHOR ORDENADOR DE DESPESA

A presente despesa está em condições de ser realizada podendo ser emitido o atestado nos termos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar 101/2000.

Barão, 14 de Abril de 2014.



JOSE FRANCISCO RIVA
Tec. Contab. CRC 63038

DECLARAÇÃO

Eu, **ADEMAR GAUGER**, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE BARÃO, no uso de minhas atribuições legais e em cumprimento às determinações do inciso II do art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000, na qualidade de Ordenador de Despesas, e à vista da estimativa do Impacto Orçamentária – Financeiro **DECLARO** existir recursos para realizar o gastos cuja despesa, no exercício financeiro de 2014, correrão por conta das dotações orçamentárias contidas no projeto atividades, estando adequadas à Lei orçamentária Anual e compatível com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o Plano Plurianual.

Declaro, também, que a despesa não ultrapassará o limite e 51,30% da Receita Corrente Líquida, conforme previsto no art. 22, parágrafo único da Lei Complementar nº 101/2000.

Barão, 14 de abril de 2014.



ADEMAR GAUGER
Ordenador de Despesa